



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º

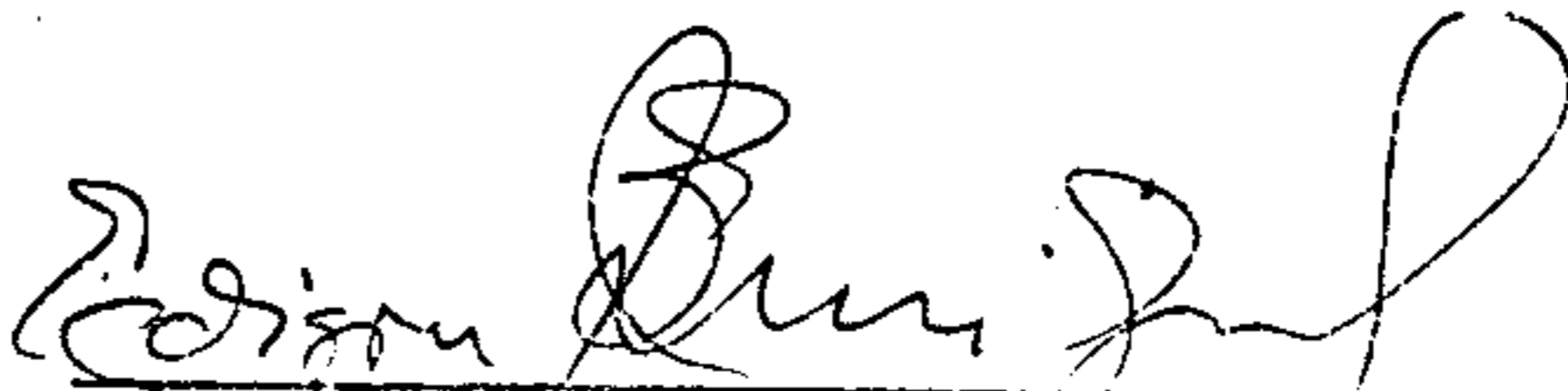
Serra de

de 195

L E I Nº 116

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Artº 1º - É concedido à viuva Julite Carneiro Pereira, uma pensão mensal de CR\$1.000,00 (num mil cruzeiros), a partir do corrente mês de março.
- Artº 2º - Fica aberto no atual orçamento, um crédito especial de CR\$---- 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes desta lei, no corrente ano.
- Artº 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 14 de março de 1958.


Edilson Juracy Borges Miguel
Prefeito Municipal